

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

EDITAL Nº 101/2026

MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS

*Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
Gabinete do Prefeito Municipal*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGUROS, COM INTERMEDIÇÃO DE CORRETOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA VEICULAR, FROTA DE MÁQUINAS E SEGURO PREDIAL, QUE COMPÕE O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/05/2026 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2026 às 08h31min

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 25/05/2026 às 23h59min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

Linha Nova, 13 de maio de 2026

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor **Guiomar Raul Wingert**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando a **Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro para a frota veicular, frota de máquinas e seguro predial, que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS,** conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 28/05/2026 às 08:30.

A abertura das Propostas: 28/05/2026 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1.Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro para a frota veicular, frota de máquinas e seguro predial, que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.O valor de referência máximo a ser pago pela contratação ora licitada será conforme estipulado abaixo:

Lote	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Máximo do Prêmio para o Lote
01	1	ano	Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de <u>Cobertura Total</u> por meio de Seguros para a <u>frota de veículos</u> , que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS	R\$ 59.185,05
02	1	ano	Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de <u>Cobertura à terceiros</u> por meio de Seguros para a <u>frota de máquinas</u> que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS	R\$ 5.143,93
03	1	ano	Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de <u>Cobertura total</u> por meio de Seguros para os <u>prédios públicos e seus móveis e equipamentos</u> que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS	R\$ 43.248,38

É OBRIGATÓRIO a cotação de todos os itens que compõem o lote, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas, inclusive quanto aos itens que compõem o lote (se houver), devidamente assinadas, sob de pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **cópia do registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **cópia do decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (aferida através de Nota Fiscal Eletrônica emitida pela licitante ou outro documento idôneo que conste o número de inscrição estadual), se houver;

Observação: Caso a licitante tenha inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação do documento, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** (aferida pela Certidão de Inscrição Municipal, Alvará Municipal ou outro documento idôneo que conste o número de inscrição municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

g) **declaração** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**;

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) **Certidões ou atestados**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b) Prova do atendimento de requisitos previstos em **lei especial** sendo:

I - Certidão fornecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em vigor, comprovando

que a licitante está autorizada a operar e que não está sofrendo qualquer intervenção;

c) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - **ANEXO VI**;

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração de dados cadastrais da empresa** conforme **ANEXO III**. *(Esta declaração não é condição de habilitação)*

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992,

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7.1. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.7.2. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio **no sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar suas alegações, **exclusivamente através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASO DE CONTRATO)

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá fornecer o objeto desta licitação conforme Estudo Técnico Preliminar, constante no **ANEXO IV** e Termo de Referência, constante no **ANEXO V** deste edital.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da CONTRATADA:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16.4. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/PROCESSO DA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. O contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e consequente publicação no Diário Oficial Eletrônico - DOM, pelo período de 12 (doze) meses.

17.2. A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art.º 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos de serviços de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente (a cada ano – 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

17.3. Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes. A aplicação de índice de correção será admissível apenas na hipótese de prorrogação por período superior a 12 (doze) meses, situação em que, mediante acordo entre as partes, poderá ser adotado o IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do Decreto nº 2.013/2023 ou norma que o substitua.

17.4. Poderá ainda ser concedido reajuste conforme proposta ofertada pela seguradora, desde que vantajosa para a Administração, uma vez que o mercado de seguros não é regido pelos valores de IPCA/IBGE e sim pela tabela FIPE de valorização de veículos.

17.5. A gestão do contrato/processo ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.**

17.6. A fiscalização do processo será realizada pelo servidor Sr. **Marcos Elói Söllinger**, detentor do cargo de Assessor de Secretaria.

17.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

17.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.9. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados, à vista, em até 10 (dez) dias após emissão da Apólice de Seguros e à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

18.2. Serão observadas as retenções legais previstas em lei, como INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

18.3. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e aprovados pela fiscal de contrato. Somente serão pagas as prestações de serviços efetivamente realizadas a contento e aprovadas pela fiscal de contrato.

18.4. O pagamento deverá ser requerido exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

18.5. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

18.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

18.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.9. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo a Lei Municipal 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

- Gabinete (Centro Administrativo, prédio Conselho/Brigada/Emater e veículo):

0201.04.122.0200.2002.33903900000000:1500 – Recurso Livre – Reduzida 14

- Sec. de Obras Públicas, Viação e Trânsito

0401.04.122.0200.2008.33903900000000:1501 – Recurso Livre – Reduzida 78

- Sec. da Agricultura e Meio Ambiente

0501.20.606.0200.2016.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 135

0501.20.606.0200.2016.33903900000000:2501 – Recurso Livre - Reduzido 508

- Sec. de Educação e Desporto

EMEFTI - Prédio:

0601.12.361.0600.2023.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 167

EMEI - Prédio:

0601.12.365.0600.2024.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 180

Veículo Escolar:

0603.12.361.0610.2029.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 200

0603.12.365.0610.2031.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 213

SMED - Spin:

0603.12.122.0200.2057.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 394

Telecentro/Biblioteca

0606.12.122.0200.2033.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 228

Desporto – Ginásio Centro:

0607.27.812.0200.2034.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 237

- Sec. da Saúde e Assistência Social

Vigilância – veículo:

0701.10.304.0720.2036.33903900000000:1600/4502 – Recurso Custeio - Vigilância em Saúde – Reduzido 265

Saúde:

0702.10.301.0700.2040.33903900000000:1500/1002 – Recurso ASPS – Reduzido 295

Assistência Social

0703.08.122.0730.2042.33903900000000:1500 – Recurso Livre – Reduzido 312

- Sec. Turismo, Cultura e Desenvolvimento

0902.13.392.0640.2048.33903900000000:1500 – Recurso Livre – Reduzido 357

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, obrigatoriamente**, pelo Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de **Proposta**;

ANEXO II – Modelo de **Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal**;

ANEXO III – Modelo de **Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail**;

ANEXO IV – **Estudo Técnico Preliminar**;

ANEXO V – **Termo de Referência**;

ANEXO VI – Modelo de **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação**;

ANEXO VII – **Minuta de Contrato**.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, Linha Nova/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelos e-mails: compras@linhanova.rs.gov.br e licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51) 2500-7402 (WhatsApp), (51) 7403, com:

24.1.1. Informações Jurídicas – Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados.

24.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Köhler.

24.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sítios eletrônicos <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Sítio Oficial da Prefeitura de Linha Nova/RS (<http://www.linhanova.rs.gov.br/web/>), sendo este denominado Imprensa Oficial do Município e jornal de grande circulação.

Linha Nova – RS, 13 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Guiomar Raul Wingert,
Prefeito Municipal

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público – Portaria nº 020/2025

Visto.
DR. DANIEL NIENOV
OAB/RS nº 51.413
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de
Advogados
CNPJ nº 40.991.984/0001-34
OAB/RS nº 10.740

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro**REF.: Edital nº 101/2026 - Pregão Eletrônico nº 024/2026**

Objeto: Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro para a frota veicular, frota de máquinas e seguro predial, que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote 01 – Veículos (Seguro Total):

Nº item	Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário
1.1	Automóvel Chevrolet /Onix, 1.4 MT LT, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2018/2019, Chassi 9BGK548V0KG182100 – Placa IYW 4216 (Gabinete) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u>	1	unidade	

	Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.2	Micro-ônibus Renault /Master 2.3 dci, Executive Longo, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2020, 16 Passageiros, Chassi 93YMEN4XELJ859885 - Placa IZH7F43 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.3	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2017/2017, Chassi 9BGJC7520HB207744 - Placa IXY1248 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por	1	unidade	

	Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.4	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2016/2016, Chassi 9BGJC75EOGB188251 - Placa IXN 5923 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.5	Caminhonete c/ cabine aberta/Chevrolet/Montana LS2 99 CV, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2018/2019, Chassi 9BGCA8030KB121403 - Placa IYW 8697 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00	1	unidade	

	Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.6	Automóvel Chevrolet/Onix 1.0 MT LT, Flex, Ano Fabric/Mod. 2018/2019, Chassi 9BGKS48UOKG247938 - Placa IZB 8B59 (Assistência Social) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.7	Automóvel VW/Gol TL MBV, 104CV, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2017/2018, Chassi	1	unidade	

	9BWAB45UXJT099059 - Placa IYI 1411 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.8	Ambulância//M. BENZ SPRINTER SITNEI MED, 129CV, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2011/2012, Chassi 8AC903662CE052682 - Placa ISQ4512 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	

	<u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.9	Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, 115CV, Diesel, Ano Fabric/Modelo 2007/2007, 24 Passageiros, Chassi 93PB26G1M7CO21108 - Placa INS2083 (Educação) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.10	Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2013/2013, 43 Passageiros, Chassi 9532E82WXDR347925 - Placa IVA7315 (Educação) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00	1	unidade	

	Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.11	Caminhão/Basculante FORD/F14000 HD, Diesel, Ano Fabric/Mod. 1992/1993, Chassi 9BFXTNSM1NDB05223 - Placa IHT5580 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.12	Caminhão/Basculante FORD CARGO 2628E, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2011/2011, Chassi 9BFZCEEX9BBB77020 - Placa ISC7J02 (Agricultura)	1	unidade	

	Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.13	Caminhão/ Basculante M BENZ ATRON 2729 K 6x4, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2014/2014, Chassi 9BM693388EB962833 - Placa IVR0395 (Agricultura) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u>	1	unidade	

	Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.14	Caminhão /Volkswagen/VW/24.280 CRM 6x2, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2020, 3 Passageiros, Chassi 953658249LR000035 - Placa IZN6C29 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.15	Veículo Hyundai HR HDB, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2020, Chassi 95PZBN7KPLB085010 - Placa IZP8F51 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante	1	unidade	

	– R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.16	Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER VIATURA, 163CV, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2020/2021, Chassi 8AC907643ME187922 - Placa JAF7I67 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.17	Caminhão/ IVECO- Tector 170E28, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2022/2023, Chassi 93ZA1PMH0P8952325 - Placa JBL1I98 (Agricultura) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE	1	unidade	

	Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.18	Automóvel Spin 1.8L AT Premier/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGJP7520PB182428 - Placa JBS7C73 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	

1.19	Automóvel Ônix 1.0MT LT1/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGEB48A0PG231120 - Placa JBS7C95 (Saúde/Vigilância Sanitária) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.20	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT LT7, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2023/2024, Chassi 9BGJJ7520RB120421 - Placa JCA5J49 (Educação) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por	1	unidade	

	Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.21	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT PREMIER, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2023/2024, Chassi 9BGJP7520RB131509 - Placa JCI0B48 (Sec. Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.22	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT PREMIER, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2023/2024, Chassi 9BGJP7520RB120887 - Placa JCI0B45 (Sec. Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros:	1	unidade	

	Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.23	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT Premier, GASOLINA, Ano Fabric/Mod. 2024/2025, Chassi 9BGJP7520SB214260 - Placa JDI1D55 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.24	VAN Transit 460B / FORD, CHASSI WF0JTTBF6SU017120, Ano/Modelo 2024/2025,	1	unidade	

	diesel, 18 passageiros Placa JDK6B51 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.25	CHEV SPIN 1.8L AT LTZ, CHASSI.: 9BGJC7520TB168282, Ano/Modelo 2025/2026, álcool / gasolina, Placa TRA4C16 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u>	1	unidade	

	Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.26	Ambulância/Master Renault, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2025/2026, Chassi 93YF62S08TJ429516 - Placa (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ -		

Lote 02 – Máquinas (Seguro contra terceiros)

Nº item	Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário
2.1	Trator PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN, Ano Fabric/Mod. 1993 - 55C - Série nº 4247K136BRC. (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 20.000,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00	1	unidade	

	Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00			
2.2	Trator RETROESCAVADEIRA CASE 580N, 4 X4, DIESEL, Ano Fabric./Mod. 2018/2018, Chassi HBZN580NPJAH18027 (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 51.750,01) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	
2.3	MOTONIVELADORA CASE 845B, Ano Fabric/Mod. 2013/2014, Chassi HBZN0845HEAF03336 (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 326.487,16) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante	1	unidade	

	– R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00			
2.4	Trator Retroescavadeira MR CASE 580N TC/TCA, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2019, 1 Passageiro, Chassi HBZN580NPKAH20219 - (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 81.316,67) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	
2.5	Trator Agrícola Jon Deere 5078E com Roçadeira Articulada, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2018/2018, 1 Passageiro, Chassi 1BM5078ECJ4016883 - (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 55.565,93) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por	1	unidade	

	Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00			
2.6	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, Ano Fabric/Mod. 1994/1994, Número de Série 3PL00937 (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 56.037,50) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	
2.7	Trator de Rodas MR/ XCMG RETRO XC870BR-I, Amarela, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2023/2023, Chassi XUG08703HPPA01965 - Placa JCF9B08 (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 284.250,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por	1	unidade	

	Tripulante – R\$ 16.998,00			
2.8	Retroescavadeira MBLX900/ MANITOU, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2024/2024, Chassi TEP900C1H01093546 (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 335.580,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	
2.9	Trator Agrícola Budny80CV BDY-8040SL, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2025, Chassi LLWB75YT25S025126 (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 190.000,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	
2.10	Retroescavadeira XC870BR-I TRANSM ZF,	1	unidade	

	Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2026/2026, Chassi XUG00870KSPA01120 (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 474.754,59) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00			
2.11	Rolo Vibratório XS123PDBR, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2026/2026, Chassi XUG00123KSPE00411 (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 438.760,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	
VALOR TOTAL DO LOTE 02		R\$ -		

Lote 03 - Prédios (Seguro total)

Nº item	Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário
3.1	PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2800 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.2	PRÉDIO TELECENTRO E BIBLIOTECA - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2419 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.3	PRÉDIO CONSELHO TUTELAR, BRIGADA MILITAR, CÂMARA DE VEREADORES - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 1404 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00	1	unidade	

	Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00			
3.4	PRÉDIO UNIDADE DE APOIO A SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Morro Grande, nº 4858 – Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.5	CENTRO DE SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Avenida 20 de Março, nº 706 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.6	PRÉDIO CASA DA CULTURA WILHELMSHÖHE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Pastor Heinrich Hunsche, nº 56 - Centro.	1	unidade	

	Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00			
3.7	PRÉDIO DA CASA MORTUÁRIA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Pastor Heinrich Hunsche, nº 74 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.8	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO NIENOW, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Roseiral, nº 3878 - Roseiral. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 - Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.9	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO DE CASTILHOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Morro Grande, nº 5177/5225 – Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	

3.10	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE KONRAD, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Canto Karling, nº 1036/1040 – Canto Karling. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.11	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE DE MAUÁ, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Rincão da Serra, nº 3380/3366 – Rincão da Serra. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.12	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2634 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 200.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	

3.13	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL - Avenida 20 de Março, nº 964 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 200.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.14	INCUBADORA INDUSTRIAL - Rua Pedras Brancas, nº 218 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.15	PRÉDIO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES EQUIPADA COM COZINHA INDUSTRIAL - Rua 20 de Março, nº 969 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 300.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.500,00	1	unidade	
3.16	HEIMATHAUS - Rua Henrique Spier, nº 2342 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	

3.17	QUIOSQUE - Rua Henrique Spier, nº 2420 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.18	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL 20 DE MARÇO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2600 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 200.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.19	PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua 1º de Maio, nº 30 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.20	PRÉDIO DA ANTIGA CERVEJARIA RITTER - Rua Henrique Spier, nº 2360 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão:	1	unidade	

	R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00			
3.21	TENDA DO AGRICULTOR - Rua Henrique Spier, nº 2474 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.22	PRÉDIO DA CASA PORT, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2.284 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
VALOR TOTAL DO LOTE 03		R\$ -		

Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Empresa:

CNPJ:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro

Edital nº 101/2026

Pregão Eletrônico nº 024/2026

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

CHAVE PIX: _____ TIPO DE CHAVE: _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito Municipal

Necessidade da Administração: Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro para a frota veicular, frota de máquinas e seguro predial, que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de cobertura por meio de seguro para a frota incluindo carros, máquinas, micro-ônibus, ônibus e também os prédios públicos e seus móveis e equipamentos, que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS se faz necessário, uma vez que a Administração possui uma frota muito ampla de carros, máquinas, ônibus, bem como uma quantidade muito grande de prédios públicos.

Considerando que os veículos da Administração “rodam” diariamente, é necessário realizar a contratação do seguro como forma de proteção e redução de perdas financeiras decorrentes de acidentes de trânsito à Administração como um todo, ao usuário, bem como danos a terceiros.

Face ao alto valor monetário bastante significativo para a Administração e a necessidade de manter devidamente protegido o patrimônio público, evitando possíveis prejuízos que podem ocorrer de forma súbita e imprevista, a Administração entende a

presente contratação essencial afim de garantir a preservação financeira do patrimônio desta administração, mesmo em caso de sinistros.

A seguridade da frota, abrangerá a cobertura total dos bens, que em caso de sinistro e perda total, deverá abranger o pagamento de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE para o **Lote 01 de veículos** e para o **Lote 02 de máquinas** deverá abranger o seguro contra terceiros.

Já o seguro predial - **Lote 03 de prédios públicos**, deverá abranger as coberturas descritas para cada item que compõe o lote.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro para a frota veicular, frota de máquinas e seguro predial, que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro veicular e predial, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, será realizado Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **Menor Preço por lote**. Assim, o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa na licitação será o **menor preço do lote**, respeitadas as condições presentes no edital que o regula.

As empresas interessadas no processo licitatório deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Além disso, as empresas deverão apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme o art. 67 da mesma lei na fase de habilitação:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

*II - **Certidões ou atestados**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,*

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial sendo:

a) Certidão fornecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em vigor, comprovando que a licitante está autorizada a operar e que não está sofrendo qualquer intervenção;

A Contratada deverá prestar os serviços, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, devendo no ato da assinatura do contrato, informar a pessoa e os telefones de contato, onde a Administração poderá contatar em caso de sinistros.

Caberá à Contratada todas as providências necessárias à emissão, manutenção e gestão das apólices, incluindo a disponibilização de canais de atendimento para sinistros, vistorias, assistência e demais serviços correlatos, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá emitir as apólices de seguros, encaminhando as mesmas ao fiscal de contrato.

Fica a licitante vencedora obrigada, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, a aceitar a celebração de termos aditivos ao contrato administrativo para a inclusão e exclusão de bens nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência do contrato, caso seja necessária a inclusão ou substituição de algum bem, a contratada deverá apresentar, previamente, orçamento contendo o valor do prêmio total, calculado de forma proporcional aos valores ofertados no certame que originou este contrato.

Após a solicitação formal do setor competente, a empresa deverá emitir o respectivo endosso, alteração ou ajuste na apólice no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O levantamento dos quantitativos dos bens que irão compor os lotes (carros, máquinas, micro-ônibus, ônibus e também prédios públicos com seus móveis e equipamentos), é baseado no acervo de patrimônio público do Município de Linha Nova/RS, conforme abaixo descrito:

Lote 01 – Veículos (Seguro Total):

Nº item	Descrição do Item	Quant.	Unidade
1.1	Automóvel Chevrolet /Onix, 1.4 MT LT,	1	unidade

	FLEX, Ano Fabric/Mod. 2018/2019, Chassi 9BGK548V0KG182100 – Placa IYW 4216 (Gabinete) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.2	Micro-ônibus Renault /Master 2.3 dci, Executive Longo, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2020, 16 Passageiros, Chassi 93YMEN4XELJ859885 - Placa IZH7F43 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por	1	unidade

	Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.3	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2017/2017, Chassi 9BGJC7520HB207744 - Placa IXY1248 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade
1.4	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2016/2016, Chassi 9BGJC75EOGB188251 - Placa IXN 5923 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00	1	unidade

	Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.5	Caminhonete c/ cabine aberta/Chevrolet/ Montana LS2 99 CV, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2018/2019, Chassi 9BGCA8030KB121403 - Placa IYW 8697 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade
1.6	Automóvel Chevrolet/Onix 1.0 MT LT, Flex, Ano Fabric/Mod. 2018/2019, Chassi	1	unidade

	9BGKS48UOKG247938 - Placa IZB 8B59 (Assistência Social) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.7	Automóvel VW/Gol TL MBV, 104CV, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2017/2018, Chassi 9BWAB45UXJT099059 - Placa IYI 1411 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e	1	unidade

	Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.8	Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER SITNEI MED, 129CV, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2011/2012, Chassi 8AC903662CE052682 - Placa ISQ4512 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade
1.9	Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, 115CV, Diesel, Ano Fabric/Modelo 2007/2007, 24 Passageiros, Chassi 93PB26G1M7CO21108 - Placa INS2083 (Educação) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00	1	unidade

	Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.10	Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2013/2013, 43 Passageiros, Chassi 9532E82WXDR347925 - Placa IVA7315 (Educação) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade
1.11	Caminhão/Basculante FORD/F14000 HD, Diesel, Ano Fabric/Mod. 1992/1993, Chassi	1	unidade

	9BFXTNSM1NDB05223 - Placa IHT5580 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.12	Caminhão/Basculante FORD CARGO 2628E, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2011/2011, Chassi 9BFZCEEX9BBB77020 - Placa ISC7J02 (Agricultura) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e	1	unidade

	Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.13	Caminhão/ Basculante M BENZ ATRON 2729 K 6x4, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2014/2014, Chassi 9BM693388EB962833 - Placa IVR0395 (Agricultura) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade
1.14	Caminhão /Volkswagen/VW/24.280 CRM 6x2, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2020, 3 Passageiros, Chassi 953658249LR000035 - Placa IZN6C29 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00	1	unidade

	Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.15	Veículo Hyundai HR HDB, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2020, Chassi 95PZBN7KPLB085010 - Placa IZP8F51 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade
1.16	Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER VIATURA, 163CV, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2020/2021, Chassi 8AC907643ME187922 - Placa	1	unidade

	JAF7I67 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.17	Caminhão/ IVECO- Tector 170E28, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2022/2023, Chassi 93ZA1PMH0P8952325 - Placa JBL1I98 (Agricultura) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade

	<u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.18	Automóvel Spin 1.8L AT Premier/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGJP7520PB182428 - Placa JBS7C73 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade
1.19	Automóvel Ônix 1.0MT LT1/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGEB48A0PG231120 - Placa JBS7C95 (Saúde/ Vigilância Sanitária) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00	1	unidade

	Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.20	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT LT7, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2023/2024, Chassi 9BGJJ7520RB120421 - Placa JCA5J49 (Educação) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade
1.21	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT PREMIER, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2023/2024, Chassi 9BGJP7520RB131509 - Placa JCI0B48 (Sec. Saúde)	1	unidade

	Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.22	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT PREMIER, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2023/2024, Chassi 9BGJP7520RB120887 - Placa JCI0B45 (Sec. Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade

	<u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.23	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT Premier, GASOLINA, Ano Fabric/Mod. 2024/2025, Chassi 9BGJP7520SB214260 - Placa JDI1D55 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade
1.24	VAN Transit 460B / FORD, CHASSI WF0JTTBF6SU017120, Ano/Modelo 2024/2025, diesel, 18 passageiros Placa JDK6B51 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER:	1	unidade

	Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
1.25	CHEV SPIN 1.8L AT LTZ, CHASSI.: 9BGJC7520TB168282, Ano/Modelo 2025/2026, álcool / gasolina, Placa TRA4C16 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade
1.26	Ambulância/Master Renault, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2025/2026, Chassi 93YF62S08TJ429516 - Placa (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE	1	unidade

	Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM		
--	---	--	--

Lote 02 – Máquinas (Seguro contra terceiros)

Nº item	Descrição do Item	Quant.	Unidade
2.1	Trator PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN, Ano Fabric/Mod. 1993 - 55C - Série nº 4247K136BRC. (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 20.000,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade

2.2	Trator RETROESCAVADEIRA CASE 580N, 4 X4, DIESEL, Ano Fabric./Mod. 2018/2018, Chassi HBZN580NPJAH18027 (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 51.750,01) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade
2.3	MOTONIVELADORA CASE 845B, Ano Fabric/Mod. 2013/2014, Chassi HBZN0845HEAF03336 (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 326.487,16) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade
2.4	Trator Retroescavadeira MR CASE 580N TC/TCA, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2019, 1 Passageiro, Chassi HBZN580NPKAH20219 - (Agricultura) - Valor estimado de	1	unidade

	patrimônio (R\$ 81.316,67) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00		
2.5	Trator Agrícola Jon Deere 5078E com Roçadeira Articulada, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2018/2018, 1 Passageiro, Chassi 1BM5078ECJ4016883 - (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 55.565,93) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade
2.6	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, Ano Fabric/Mod. 1994/1994, Número de Série 3PL00937 (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 56.037,50)	1	unidade

	Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00		
2.7	Trator de Rodas MR/ XCMG RETRO XC870BR-I, Amarela, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2023/2023, Chassi XUG08703HPPA01965 - Placa JCF9B08 (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 284.250,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade
2.8	Retroescavadeira MBLX900/ MANITOU, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2024/2024, Chassi TEP900C1H01093546 (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 335.580,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00	1	unidade

	Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00		
2.9	Trator Agrícola Budny80CV BDY-8040SL, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2025, Chassi LLWB75YT25S025126 (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 190.000,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade
2.10	Retroescavadeira XC870BR-I TRANSM ZF, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2026/2026, Chassi XUG00870KSPA01120 (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 474.754,59) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e	1	unidade

	Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00		
2.11	Rolo Vibratório XS123PDBR, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2026/2026, Chassi XUG00123KSPE00411 (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 438.760,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade

Lote 03 - Prédios (Seguro total)

Nº item	Descrição do Item	Quant.	Unidade
3.1	PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2800 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00	1	unidade

	Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
3.2	PRÉDIO TELECENTRO E BIBLIOTECA - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2419 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade
3.3	PRÉDIO CONSELHO TUTELAR, BRIGADA MILITAR, CÂMARA DE VEREADORES - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 1404 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade
3.4	PRÉDIO UNIDADE DE APOIO A SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Morro Grande, nº 4858 – Morro Grande.	1	unidade

	Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
3.5	CENTRO DE SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Avenida 20 de Março, nº 706 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade
3.6	PRÉDIO CASA DA CULTURA WILHELMSHÖHE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Pastor Heinrich Hunsche, nº 56 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00	1	unidade
3.7	PRÉDIO DA CASA MORTUÁRIA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Pastor Heinrich Hunsche, nº 74 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e	1	unidade

	Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
3.8	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO NIENOW, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Roseiral, nº 3878 - Roseiral. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 - Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade
3.9	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO DE CASTILHOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Morro Grande, nº 5177/5225 – Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade
3.10	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE KONRAD, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Canto Karling, nº 1036/1040 – Canto Karling. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00	1	unidade

	Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
3.11	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE DE MAUÁ, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Rincão da Serra, nº 3380/3366 – Rincão da Serra. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade
3.12	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2634 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 200.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade
3.13	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL - Avenida 20 de Março, nº 964 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 200.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade

3.14	INCUBADORA INDUSTRIAL - Rua Pedras Brancas, nº 218 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade
3.15	PRÉDIO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES EQUIPADA COM COZINHA INDUSTRIAL - Rua 20 de Março, nº 969 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 300.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.500,00	1	unidade
3.16	HEIMATHAUS - Rua Henrique Spier, nº 2342 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade
3.17	QUIOSQUE - Rua Henrique Spier, nº 2420 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do	1	unidade

	prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00		
3.18	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL 20 DE MARÇO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2600 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 200.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade
3.19	PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua 1º de Maio, nº 30 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade
3.20	PRÉDIO DA ANTIGA CERVEJARIA RITTER - Rua Henrique Spier, nº 2360 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00	1	unidade
3.21	TENDA DO AGRICULTOR - Rua Henrique Spier, nº 2474 – Centro.	1	unidade

	Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00		
3.22	PRÉDIO DA CASA PORT, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2.284 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, § 1º, inciso IV e no Decreto Municipal nº 1924/2022, a pesquisa de preços foi realizada de forma individual, diretamente com fornecedores.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para estipular o preço de referência dos itens que compõem os lotes foi adotado o preço orçado pelo fornecedor/prestador de serviços, e/ou valor atualizado do contrato vigente. Em resumo, segue abaixo:

A Administração encaminhou solicitação de cotação de preços à diversas empresas prestadoras deste ramo de serviços, contudo, para o Lote 01 e Lote 02 somente foi recebido uma cotação formal. Para o Lote 03, não foi recebido proposta de valores. Assim, pois realizada a atualização dos valores atualmente pagos pela

Administração à empresa atualmente contratada. Anexo ao processo segue o print de tela onde comprova o percentual (3,696950%) adotado para a correção de 05/2025 a 03/2026.

Vale ainda ressaltar, que para o Lote 03, foi agregado mais um item “Casa Port”, a qual não estava prevista no contrato anterior. Para tanto, em razão das coberturas solicitadas e valores agregados serem semelhantes, utilizou-se o mesmo valor de referência do item “Heimathaus”.

A solicitação de cotação de preços, enviadas por e-mail, aos prestadores de serviços, encontram-se anexos ao processo.

Optou-se por esta forma de orçamento, diretamente com fornecedores, uma vez que a realidade do Município de Linha Nova, é diferente da realidade de outros municípios, sendo assim, os preços apresentados em plataformas regulamentadas pelos órgãos governamentais não irão representar os valores adequados para Administração, podendo ocasionar, um superfaturamento, ou frustração da licitação por preços inexequíveis. Não menos importante, os valores tendem a sofrer alterações quanto ao tipo de cobertura, valores, serviços agregados e afins. Assim sendo, é uma situação peculiar, pois cada veículo, máquina ou prédio possui suas particularidades.

Os fornecedores levaram em consideração os valores de cobertura estipulados pela Administração, bem como o ano dos veículos e suas condições, e no caso dos imóveis, as condições em que cada um se encontra.

O detalhamento dos orçamentos poderá ser verificado nos documentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar – ETP, em forma de planilha com todos os valores cotados e no documento da Formalização dos Orçamentos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação do **lote 01** (frota) pelo período de 01 (um) ano é de **R\$ 59.185,05 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**, o valor total estimado para a contratação do **lote 02** (máquinas) pelo período de 01 (um) ano é de **R\$ 5.143,93 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos)** e, o valor total estimado para a contratação do **lote 03** (prédios públicos) pelo período de 01 (um) ano é de **R\$ 43.248,38 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, sendo o valor compatível com o de mercado, conforme abaixo especificado:

Lote	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Máximo do Prêmio para o Lote
01	1	ano	Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de <u>Cobertura Total</u> por meio de Seguros para a <u>frota de veículos</u> , que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS	R\$ 59.185,05
02	1	ano	Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de <u>Cobertura à terceiros</u> por meio de Seguros para a <u>frota de máquinas</u> que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS	R\$ 5.143,93
03	1	ano	Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de <u>Cobertura total</u> por meio de Seguros para os <u>prédios públicos e seus móveis e equipamentos</u> que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS	R\$ 43.248,38

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro para a frota veicular, frota de máquinas e seguro predial, que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

A solução proposta envolve a contratação de empresa(s) seguradora(s) para a prestação de serviços de seguro automotivo, visando à proteção e segurança de veículos da frota municipal, sendo eles classificados como veículos leves de passeio, picapes,

vans, ambulâncias, micro ônibus, ônibus e caminhões, das diversas Secretarias do Município de Linha Nova/RS.

Será exigida cobertura que incluirá assistência 24 horas, guincho até uma distância de 300 (trezentos) quilômetros, cobertura para colisão, incêndio, furto, roubo, danos a terceiros (materiais e pessoais) e acidentes pessoais por passageiros, conforme descrito em cada lote.

A gestão do contrato incluirá o acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados, garantindo que todas as condições acordadas sejam cumpridas pela seguradora, e que o atendimento às demandas da Administração seja realizado de forma eficaz.

A solução proposta busca, ainda, assegurar a continuidade da proteção dos veículos utilizados nas atividades cotidianas do município, com a possibilidade de ajustar a cobertura conforme a inclusão de novos veículos na frota ou alterações nas necessidades das Secretarias, visando sempre a otimização dos recursos públicos e a segurança patrimonial.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, desde que no interesse da Administração e que os preços se mantenham vantajosos, fazer a renovação/prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, por trata-se de serviços contínuos.

Acredita-se, que com esta contratação, consiga-se garantir a preservação financeira do patrimônio desta Administração.

A contratação por lote, é a melhor opção para a Administração, uma vez que a Contratada deverá fornecer o seguro para toda a frota, incluindo veículos máquinas e ônibus, bem como para todos os prédios públicos e seus móveis e equipamentos, e também aos que virão a incorporar o patrimônio da Prefeitura.

Esta divisão em três lotes, pretende deixar o valor atrativo as licitantes, como forma de estimular a concorrência, e garante uma melhor prestação de serviços, pois em sendo a licitante, a ganhadora do processo, será a única responsável por administrar a seguridade de todos os itens que compõe o lote.

Como trata-se de um serviço comum, é perfeitamente viável a aquisição, através de Pregão Eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será integral, e paga à vista, pelo período de 12 (doze) meses, de forma a garantir a cobertura por meio de seguro, contra sinistros que possam ocorrer durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há adequações a serem realizadas pela Administração

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Marcos Eloi Söllinger**, detentora do cargo de Assessor de Secretaria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais uma vez que a produção de documentos será por meio digital.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário

para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo a Lei Municipal 1.235/25, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, para a licitação com a finalidade contratação de empresa de seguros, para veículos, máquinas e prédios públicos do município de Linha Nova/RS, no valor estimado de R\$ 107.577,36, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

- Gabinete (Centro Administrativo, prédio Conselho/Brigada/Emater e veículo):

0201.04.122.0200.2002.33903900000000:1500 – Recurso Livre – Reduzida 14

- Sec. de Obras Públicas, Viação e Trânsito

0401.04.122.0200.2008.33903900000000:1501 – Recurso Livre – Reduzida 78

- Sec. da Agricultura e Meio Ambiente

0501.20.606.0200.2016.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 135

0501.20.606.0200.2016.33903900000000:2501 – Recurso Livre - Reduzido 508

- Sec. de Educação e Desporto

EMEFTI - Prédio:

0601.12.361.0600.2023.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 167

EMEI - Prédio:

0601.12.365.0600.2024.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 180

Veículo Escolar:

0603.12.361.0610.2029.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 200

0603.12.365.0610.2031.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 213

SMED - Spin:

0603.12.122.0200.2057.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 394

Telecentro/Biblioteca

0606.12.122.0200.2033.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 228

Desporto – Ginásio Centro:

0607.27.812.0200.2034.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 237

- Sec. da Saúde e Assistência Social

Vigilância – veículo:

0701.10.304.0720.2036.33903900000000:1600/4502 – Recurso Custeio - Vigilância em Saúde – Reduzido 265

Saúde:

0702.10.301.0700.2040.33903900000000:1500/1002 – Recurso ASPS – Reduzido 295

Assistência Social

0703.08.122.0730.2042.33903900000000:1500 – Recurso Livre – Reduzido 312

- Sec. Turismo, Cultura e Desenvolvimento

0902.13.392.0640.2048.33903900000000:1500 – Recurso Livre – Reduzido 357

Linha Nova/RS, 07 de maio de 2026.

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito Municipal

Necessidade da Administração: Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro para a frota veicular, frota de máquinas e seguro predial, que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro para a frota veicular, frota de máquinas e seguro predial, que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

Tipo de objeto: Prestação de serviços comuns (cobertura de seguros), conforme Decreto Municipal nº 1925/2022, de 16/11/2022.

Estimativa de quantidade: O levantamento dos quantitativos dos bens que irão compor os lotes (carros, máquinas, ônibus e também prédios públicos com seus móveis e equipamentos), é baseado no acervo de patrimônio público do município de Linha Nova/RS.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência/Prorrogação: A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art.º 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos de serviços de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente (a cada ano – 12

meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Reajustes: Durante a vigência do contrato, não serão permitidos reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual de comum acordo entre as partes, poderá ser utilizado até o limite do índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos doze meses, conforme Decreto Municipal nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

Poderá ainda ser concedido reajuste conforme proposta ofertada pela seguradora, desde que vantajosa para a Administração, uma vez que o mercado de seguros não é regido pelos valores de IPCA/IBGE e sim pela tabela FIPE de valorização de veículos.

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Lote. Não se aplica as Companhias Seguradoras o benefício de microempresa e empresa de pequeno porte, sendo esta licitação destinada a ampla concorrência das empresas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro para a frota veicular, frota de máquinas e seguro predial, que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS se faz necessário, uma vez que a Administração possui uma frota muito ampla de carros, máquinas, ônibus, bem como uma quantidade muito grande de prédios públicos.

Considerando que os veículos da Administração “rodam” diariamente, é necessário realizar a contratação do seguro como forma de proteção e redução de perdas financeiras decorrentes de acidentes de trânsito à Administração como um todo, ao usuário, bem como danos a terceiros.

Face ao alto valor monetário bastante significativo para a Administração e a necessidade de manter devidamente protegido o patrimônio público, evitando possíveis prejuízos que podem ocorrer de forma súbita e imprevista, a Administração entendendo a presente contratação essencial afim de garantir a preservação financeira do patrimônio desta administração, mesmo em caso de sinistros.

A seguridade da frota, abrangerá a cobertura total dos bens, que em caso de sinistro e perda total, **deverá abranger o pagamento de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE para o Lote 01 de veículos e para o Lote 02 de máquinas deverá abranger o seguro contra terceiros.**

Já o seguro predial - Lote 03 de prédios públicos, deverá abranger as coberturas descritas para cada item que compõe o lote.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro para a frota veicular, frota de máquinas e seguro predial, que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

A solução proposta envolve a contratação de empresa(s) seguradora(s) para a prestação de serviços de seguro automotivo, visando à proteção e segurança de veículos da frota municipal, sendo eles classificados como veículos leves de passeio, picapes, vans, ambulâncias, micro ônibus, ônibus e caminhões, das diversas Secretarias do Município de Linha Nova/RS.

Será exigida cobertura que incluirá assistência 24 horas, guincho até uma distância de 300 (trezentos) quilômetros, cobertura para colisão, incêndio, furto, roubo, danos a terceiros (materiais e pessoais) e acidentes pessoais por passageiros, conforme descrito em cada lote.

A gestão do contrato incluirá o acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados, garantindo que todas as condições acordadas sejam cumpridas pela seguradora, e que o atendimento às demandas da Administração seja realizado de forma eficaz.

A solução proposta busca, ainda, assegurar a continuidade da proteção dos veículos utilizados nas atividades cotidianas do município, com a possibilidade de ajustar a cobertura conforme a inclusão de novos veículos na frota ou alterações nas necessidades das Secretarias, visando sempre a otimização dos recursos públicos e a segurança patrimonial;

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, desde que no interesse da Administração e que os preços se mantenham vantajosos, fazer a renovação/prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, por trata-se de serviços contínuos.

Acredita-se, que com esta contratação, consiga-se garantir a preservação financeira do patrimônio desta Administração.

A contratação por lote, é a melhor opção para a Administração, uma vez que a Contratada deverá fornecer o seguro para toda a frota, incluindo veículos máquinas e ônibus, bem como para todos os prédios públicos e seus móveis e equipamentos, e também aos que virão a incorporar o patrimônio da Prefeitura.

Esta divisão em três lotes, pretende deixar o valor atrativo as licitantes, como forma de estimular a concorrência, e garante uma melhor prestação de serviços, pois em sendo a licitante, a ganhadora do processo, será a única responsável por administrar a seguridade de todos os itens que compõe o lote.

Como trata-se de um serviço comum, é perfeitamente viável a aquisição, através de Pregão Eletrônico.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro veicular e predial, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, será realizado Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **Menor Preço por lote**. Assim, o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa na licitação será o **menor preço do lote**, respeitadas as condições presentes no edital que o regula.

As empresas interessadas no processo licitatório deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Além disso, as empresas deverão apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme o art. 67 da mesma lei na fase de habilitação:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

*II - **Certidões ou atestados**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,*

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial sendo:

*b) **Certidão fornecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em vigor**, comprovando que a licitante está autorizada a operar e que não está sofrendo qualquer intervenção;*

A Contratada deverá prestar os serviços, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, devendo

no ato da assinatura do contrato, informar a pessoa e os telefones de contato, onde a Administração poderá contatar em caso de sinistros.

Caberá à Contratada todas as providências necessárias à emissão, manutenção e gestão das apólices, incluindo a disponibilização de canais de atendimento para sinistros, vistorias, assistência e demais serviços correlatos, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá emitir as apólices de seguros, encaminhando as mesmas ao fiscal de contrato.

Fica a licitante vencedora obrigada, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, a aceitar a celebração de termos aditivos ao contrato administrativo para a inclusão e exclusão de bens nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência do contrato, caso seja necessária a inclusão ou substituição de algum bem, a contratada deverá apresentar, previamente, orçamento contendo o valor do prêmio total, calculado de forma proporcional aos valores ofertados no certame que originou este contrato.

Após a solicitação formal do setor competente, a empresa deverá emitir o respectivo endosso, alteração ou ajuste na apólice no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Objeto desta licitação será executado de forma direta pela Administração, com intermediação de Corretora de Seguros

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá emitir as apólices de seguros, encaminhando as mesmas ao fiscal de contrato.

A Contratada deverá prestar os serviços, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, devendo no ato da assinatura do contrato, informar a pessoa e os telefones de contato, onde a Administração poderá contatar em caso de sinistros.

A Contratada deverá fornecer todo o suporte e orientação adequada a Administração, quando da ocorrência de algum sinistro.

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá emitir as apólices de seguros, encaminhando as mesmas ao fiscal de contrato.

A Contratada deverá atender conforme o disposto abaixo:

Lote 01 – Veículos (Seguro Total):

A Contratada deverá fornecer cobertura de seguro veicular total (compreensiva) aos veículos listados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os parâmetros técnicos mínimos abaixo:

- a) Não haverá período de carência para recebimento de indenização;
- b) Apólice individual (por veículo) com todos os dados constantes: identificação do veículo, placa, chassi, valor e demais características pertinentes do seguro contratado, como por exemplo: franquia, bônus mínimo e prêmio líquido;
- c) A vigência das apólices deverá ter início imediatamente após a formalização do contrato e sem descontinuidade da cobertura vigente, de forma a garantir a continuidade da proteção patrimonial da frota municipal.
- d) Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da Contratada (Seguradora), neste caso, provavelmente o corretor responsável, com registro na SUSEP;
- e) Na ocorrência de sinistro, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de remoção, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de até 04 (quatro) horas após o aviso do sinistro.
- f) Os valores de casco a serem cobertos nos casos de seguro total (modalidade compreensiva) serão de acordo com os valores de mercado, sendo válida a tabela da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-FIPE (100%) ou outro órgão equivalente;
- g) Seguro Total-Casco e Carroceria (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto) para os veículos;
- h) Eventos da natureza (alagamentos, granizo, raio, vendaval, queda de árvores, deslizamentos);
- i) Seguro Contra Terceiros - RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo) com danos materiais e danos corporais em caso de acidente de trânsito;
- j) Acidentes de trânsito como colisão (veículos, animais e pessoas), capotagem ou queda acidental;
- k) Acidentes durante o transporte do veículo assegurado por meio apropriado;
- l) Seguro de acidente Pessoal Passageiros (APP) para os ocupantes dos veículos segurados;
- m) Roubo ou furto parcial e/ou total do veículo ou sua tentativa;
- n) Atos praticados por terceiros;
- o) As franquias deverão ser reduzidas, não ultrapassando o valor máximo previsto no ETP e TR do edital, para todos os veículos;
- p) Cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas, completa para todos os veículos e para os passageiros, durante a vigência do contrato, tais como: remoção do veículo em caso de pane elétrica e/ou mecânica com avarias ou acidentes (guinchos e/ou reparos), na cidade de Linha Nova/RS ou em qualquer outra localidade do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo-se rodovias federais, estaduais e municipais até uma

distância de 300 (trezentos) quilômetros, bem como despesas referentes a transporte e hospedagem de motoristas e passageiros.

q) Não será exigido carro reserva, considerando que o Município possui estrutura própria de substituição operacional.

r) Prazo máximo de atendimento de 2 horas após o chamado.

Lote 02 – Máquinas (Seguro Contra Terceiros)

A Contratada deverá fornecer cobertura de seguro contra terceiros conforme máquinas listadas no ETP – Estudo Técnico Preliminar, observando os parâmetros técnicos mínimos abaixo:

a) Não haverá período de carência para recebimento de indenização;

b) Apólice individual (por veículo) com todos os dados constantes: identificação do veículo, placa, chassi, valor e demais características pertinentes do seguro contratado, como por exemplo: bônus mínimo e prêmio líquido;

c) A vigência das apólices deverá ter início imediatamente após a formalização do contrato e sem descontinuidade da cobertura vigente, de forma a garantir a continuidade da proteção patrimonial da frota municipal.

d) Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da Contratada (Seguradora), neste caso, provavelmente o corretor responsável, com registro na SUSEP;

e) Na ocorrência de sinistro, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de remoção, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de até 04 (quatro) horas após o aviso do sinistro.

f) Seguro Contra Terceiros - RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo) com danos materiais e danos corporais em caso de acidente de trânsito;

g) Acidentes de trânsito como colisão (veículos, animais e pessoas), capotagem ou queda acidental;

h) Acidentes durante o transporte do veículo assegurado por meio apropriado;

i) Seguro de acidente Pessoal Passageiros (APP) para os ocupantes dos veículos segurados;

j) Cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas, completa para todas as máquinas e para os operadores, durante a vigência do contrato.

k) Prazo máximo de atendimento de 2 horas após o chamado.

Lote 03 - Prédios (Seguro total)

A Contratada deverá fornecer cobertura de seguro total aos prédios públicos e seus móveis e equipamentos, listados no ETP – Estudo Técnico Preliminar, observando os parâmetros técnicos mínimos abaixo:

- a) Não haverá período de carência para recebimento de indenização;
- b) Apólice individual (por imóvel) com todos os dados pertinentes, como por exemplo: bônus mínimo e prêmio líquido;
- c) A vigência das apólices deverá ter início imediatamente após a formalização do contrato e sem descontinuidade da cobertura vigente, de forma a garantir a continuidade da proteção patrimonial.
- d) Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da Contratada (Seguradora), neste caso, provavelmente o corretor responsável, com registro na SUSEP;
- e) Na ocorrência de sinistro, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria e proceder a liberação do serviço a ser executado.
- f) Cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Prazo máximo de atendimento de 2 horas após o chamado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Marcos Eloi Söllinger**, detentora do cargo de Assessor de Secretaria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, à vista, em até 10 (dez) dias após emissão da Apólice de Seguros e à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

A Contratada, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução

Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 04, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação do **lote 01** (frota) pelo período de 01 (um) ano é de **R\$ 59.185,05 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**, o valor total estimado para a contratação do **lote 02** (máquinas) pelo período de 01 (um) ano é de **R\$ 5.143,93 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos)** e, o valor total estimado para a contratação do **lote 03** (prédios públicos) pelo período de 01 (um) ano é de **R\$ 43.248,38 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, sendo o valor compatível com o de mercado, conforme abaixo especificado:

Lote	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Máximo do Prêmio para o Lote
01	1	ano	Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de <u>Cobertura Total por meio de Seguros para a frota de veículos</u> , que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS	R\$ 59.185,05
02	1	ano	Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de <u>Cobertura à terceiros por meio de Seguros para a frota de máquinas</u> que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS	R\$ 5.143,93
03	1	ano	Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de <u>Cobertura total por meio de Seguros para os prédios públicos e seus móveis e equipamentos</u> que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS	R\$ 43.248,38

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes ETP, TR e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo a Lei Municipal 1.235/25, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, para a licitação com a

finalidade contratação de empresa de seguros, para veículos, máquinas e prédios públicos do município de Linha Nova/RS, no valor estimado de R\$ 107.577,36, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

- Gabinete (Centro Administrativo, prédio Conselho/Brigada/Emater e veículo):

0201.04.122.0200.2002.33903900000000:1500 – Recurso Livre – Reduzida 14

- Sec. de Obras Públicas, Viação e Trânsito

0401.04.122.0200.2008.33903900000000:1501 – Recurso Livre – Reduzida 78

- Sec. da Agricultura e Meio Ambiente

0501.20.606.0200.2016.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 135

0501.20.606.0200.2016.33903900000000:2501 – Recurso Livre - Reduzido 508

- Sec. de Educação e Desporto

EMEFTI - Prédio:

0601.12.361.0600.2023.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 167

EMEI - Prédio:

0601.12.365.0600.2024.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 180

Veículo Escolar:

0603.12.361.0610.2029.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 200

0603.12.365.0610.2031.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 213

SMED - Spin:

0603.12.122.0200.2057.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 394

Telecentro/Biblioteca

0606.12.122.0200.2033.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 228

Desporto – Ginásio Centro:

0607.27.812.0200.2034.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 237

- Sec. da Saúde e Assistência Social

Vigilância – veículo:

0701.10.304.0720.2036.33903900000000:1600/4502 – Recurso Custeio - Vigilância em Saúde – Reduzido 265

Saúde:

0702.10.301.0700.2040.33903900000000:1500/1002 – Recurso ASPS – Reduzido 295

Assistência Social

0703.08.122.0730.2042.33903900000000:1500 – Recurso Livre – Reduzido 312

- Sec. Turismo, Cultura e Desenvolvimento

0902.13.392.0640.2048.33903900000000:1500 – Recurso Livre – Reduzido 357

Linha Nova/RS, 07 de maio de 2026.

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DO LOCAL

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento
das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. 0xx/2026

Edital nº 101/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026, de 13/05/2026.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, inscrito no CNPJ nº 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Guiomar Raul Wingert**, portador do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr.(a), portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **xx/xx/2026**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de seguro para a frota veicular, frota de máquinas e seguro predial, que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote 01 – Veículos (Seguro Total):

Nº item	Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário
1.1	Automóvel Chevrolet /Onix, 1.4 MT LT, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2018/2019, Chassi 9BGK548V0KG182100 – Placa IYW 4216 (Gabinete) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE	1	unidade	

	Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.2	Micro-ônibus Renault /Master 2.3 dci, Executive Longo, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2020, 16 Passageiros, Chassi 93YMEN4XELJ859885 - Placa IZH7F43 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00	1	unidade	

	Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.3	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2017/2017, Chassi 9BGJC7520HB207744 - Placa IXY1248 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.4	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2016/2016, Chassi 9BGJC75EOGB188251 - Placa IXN 5923 (Saúde)	1	unidade	

	Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.5	Caminhonete c/ cabine aberta/Chevrolet/ Montana LS2 99 CV, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2018/2019, Chassi 9BGCA8030KB121403 - Placa IYW 8697 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial –	1	unidade	

	Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.6	Automóvel Chevrolet/Onix 1.0 MT LT, Flex, Ano Fabric/Mod. 2018/2019, Chassi 9BGKS48UOKG247938 - Placa IZB 8B59 (Assistência Social) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.7	Automóvel VW/Gol TL MBV, 104CV, FLEX, Ano Fabric/Mod. 2017/2018, Chassi 9BWAB45UXJT099059 - Placa	1	unidade	

	IYI 1411 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.8	Ambulância//M. BENZ SPRINTER SITNEI MED, 129CV, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2011/2012, Chassi 8AC903662CE052682 - Placa ISQ4512 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00	1	unidade	

	Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.9	Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, 115CV, Diesel, Ano Fabric/Modelo 2007/2007, 24 Passageiros, Chassi 93PB26G1M7CO21108 - Placa INS2083 (Educação) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	

1.10	Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2013/2013, 43 Passageiros, Chassi 9532E82WXDR347925 - Placa IVA7315 (Educação) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.11	Caminhão/Basculante FORD/F14000 HD, Diesel, Ano Fabric/Mod. 1992/1993, Chassi 9BFXTNM1NDB05223 - Placa IHT5580 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00	1	unidade	

	Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.12	Caminhão/Basculante FORD CARGO 2628E, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2011/2011, Chassi 9BFZCEEX9BBB77020 - Placa ISC7J02 (Agricultura) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u>	1	unidade	

	Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.13	Caminhão/ Basculante M BENZ ATRON 2729 K 6x4, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2014/2014, Chassi 9BM693388EB962833 - Placa IVR0395 (Agricultura) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.14	Caminhão /Volkswagen/VW/24.280 CRM 6x2, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2020, 3 Passageiros, Chassi 953658249LR000035 - Placa IZN6C29 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros:	1	unidade	

	Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.15	Veículo Hyundai HR HDB, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2020, Chassi 95PZBN7KPLB085010 - Placa IZP8F51 (Obras) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	

	<u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.16	Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER VIATURA, 163CV, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2020/2021, Chassi 8AC907643ME187922 - Placa JAF7I67 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.17	Caminhão/ IVECO- Tector 170E28, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2022/2023, Chassi 93ZA1PMH0P8952325 - Placa JBL1I98 (Agricultura) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE	1	unidade	

	Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 7.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.18	Automóvel Spin 1.8L AT Premier/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGJP7520PB182428 - Placa JBS7C73 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$	1	unidade	

	16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.19	Automóvel Ônix 1.0MT LT1/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGEB48A0PG231120 - Placa JBS7C95 (Saúde/ Vigilância Sanitária) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.20	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT LT7, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2023/2024, Chassi 9BGJJ7520RB120421 - Placa JCA5J49 (Educação) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio,	1	unidade	

	Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.21	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT PREMIER, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2023/2024, Chassi 9BGJP7520RB131509 - Placa JCI0B48 (Sec. Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00	1	unidade	

	Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.22	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT PREMIER, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2023/2024, Chassi 9BGJP7520RB120887 - Placa JCI0B45 (Sec. Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.23	Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L AT Premier, GASOLINA, Ano Fabric/Mod. 2024/2025, Chassi 9BGJP7520SB214260 - Placa JDI1D55	1	unidade	

	(Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.24	VAN Transit 460B / FORD, CHASSI WF0JTTBF6SU017120, Ano/Modelo 2024/2025, diesel, 18 passageiros Placa JDK6B51 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$	1	unidade	

	70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
1.25	CHEV SPIN 1.8L AT LTZ, CHASSI.: 9BGJC7520TB168282, Ano/Modelo 2025/2026, álcool / gasolina, Placa TRA4C16 (Saúde) Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 3.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM	1	unidade	
1.26	Ambulância/Master Renault, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2025/2026, Chassi 93YF62S08TJ429516 - Placa (Saúde)	1	unidade	

	Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00 <u>Franquia Máxima: R\$ 5.000,00</u> Assistência 24 horas e Guincho até 300 KM			
--	---	--	--	--

Lote 02 – Máquinas (Seguro contra terceiros)

Nº item	Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário
2.1	Trator PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN, Ano Fabric/Mod. 1993 - 55C - Série nº 4247K136BRC. (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 20.000,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER:	1	unidade	

	Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00			
2.2	Trator RETROESCAVADEIRA CASE 580N, 4 X4, DIESEL, Ano Fabric./Mod. 2018/2018, Chassi HBZN580NPJAH18027 (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 51.750,01) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	
2.3	MOTONIVELADORA CASE 845B, Ano Fabric/Mod. 2013/2014, Chassi HBZN0845HEAF03336 (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 326.487,16) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e	1	unidade	

	Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00			
2.4	Trator Retroescavadeira MR CASE 580N TC/TCA, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2019/2019, 1 Passageiro, Chassi HBZN580NPKAH20219 - (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 81.316,67) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	
2.5	Trator Agrícola Jon Deere 5078E com Roçadeira Articulada, Diesel, Ano Fabric/Mod. 2018/2018, 1 Passageiro, Chassi 1BM5078ECJ4016883 - (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 55.565,93) Cobertura Contra Terceiros:	1	unidade	

	Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00			
2.6	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, Ano Fabric/Mod. 1994/1994, Número de Série 3PL00937 (Obras) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 56.037,50) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	
2.7	Trator de Rodas MR/ XCMG RETRO XC870BR-I, Amarela, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2023/2023, Chassi XUG08703HPPA01965 - Placa JCF9B08 (Obras) - Valor estimado de	1	unidade	

	patrimônio (R\$ 284.250,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00			
2.8	Retroescavadeira MBLX900/ MANITOU, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2024/2024, Chassi TEP900C1H01093546 (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 335.580,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	

2.9	Trator Agrícola Budny80CV BDY-8040SL, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2025, Chassi LLWB75YT25S025126 (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 190.000,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	
2.10	Retroescavadeira XC870BR-I TRANSM ZF, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2026/2026, Chassi XUG00870KSPA01120 (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 474.754,59) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por	1	unidade	

	Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00			
2.11	Rolo Vibratório XS123PDBR, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2026/2026, Chassi XUG00123KSPE00411 (Agricultura) - Valor estimado de patrimônio (R\$ 438.760,00) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros conforme DAER: Morte Acidental – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial – Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 70.825,00 Despesa Médico Hospitalar Por Passageiro e Por Tripulante – R\$ 16.998,00	1	unidade	

Lote 03 - Prédios (Seguro total)

Nº item	Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário
3.1	PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2800 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$	1	unidade	

	2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00			
3.2	PRÉDIO TELECENTRO E BIBLIOTECA - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2419 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.3	PRÉDIO CONSELHO TUTELAR, BRIGADA MILITAR, CÂMARA DE VEREADORES - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 1404 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.4	PRÉDIO UNIDADE DE APOIO A	1	unidade	

	SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Morro Grande, nº 4858 – Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00			
3.5	CENTRO DE SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Avenida 20 de Março, nº 706 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.6	PRÉDIO CASA DA CULTURA WILHELMSHÖHE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Pastor Heinrich Hunsche, nº 56 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo:	1	unidade	

	10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00			
3.7	PRÉDIO DA CASA MORTUÁRIA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Pastor Heinrich Hunsche, nº 74 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.8	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO NIENOW, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Roseiral, nº 3878 - Roseiral. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 - Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.9	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO DE CASTILHOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Morro Grande, nº 5177/5225 – Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo:	1	unidade	

	10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00			
3.10	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE KONRAD, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Canto Karling, nº 1036/1040 – Canto Karling. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.11	GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE DE MAUÁ, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Rincão da Serra, nº 3380/3366 – Rincão da Serra. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.12	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2634 – Centro.	1	unidade	

	Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 200.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00			
3.13	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL - Avenida 20 de Março, nº 964 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 200.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.14	INCUBADORA INDUSTRIAL - Rua Pedras Brancas, nº 218 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.15	PRÉDIO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES EQUIPADA COM COZINHA INDUSTRIAL - Rua 20 de Março, nº 969 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e	1	unidade	

	Explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 300.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.500,00			
3.16	HEIMATHAUS - Rua Henrique Spier, nº 2342 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.17	QUIOSQUE - Rua Henrique Spier, nº 2420 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.18	PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL 20 DE MARÇO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2600 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10%	1	unidade	

	do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 200.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00			
3.19	PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua 1º de Maio, nº 30 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.20	PRÉDIO DA ANTIGA CERVEJARIA RITTER - Rua Henrique Spier, nº 2360 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00	1	unidade	
3.21	TENDA DO AGRICULTOR - Rua Henrique Spier, nº 2474 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00	1	unidade	

3.22	PRÉDIO DA CASA PORT, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - Rua Henrique Spier, nº 2.284 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00	1	unidade	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 024/2026, de 13 de maio de 2026**, receberá para o **valor de R\$ (....) pelo Lote 01, valor de R\$ (....) pelo Lote 02 e valor de R\$ (....) pelo Lote 03**, objeto da licitação, conforme proposta vencedora do processo licitatório.

3.2. Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas.

3.3. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados, à vista, em até 10 (dez) dias após emissão da Apólice de Seguros e à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

4.2. Serão observadas as retenções legais previstas em lei, como INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

4.3. O pagamento deverá ser requerido, exclusivamente, por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

4.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscal de contrato.

4.5. A contratada, quando do faturamento dos serviços executados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda, bem como o Decreto Municipal nº 1837/2022.

4.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

4.8. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. De acordo a Lei Municipal nº 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, para a licitação, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

- Gabinete (Centro Administrativo, prédio Conselho/Brigada/Emater e veículo):

0201.04.122.0200.2002.33903900000000:1500 – Recurso Livre – Reduzida 14

- Sec. de Obras Públicas, Viação e Trânsito

0401.04.122.0200.2008.33903900000000:1501 – Recurso Livre – Reduzida 78

- Sec. da Agricultura e Meio Ambiente

0501.20.606.0200.2016.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 135

0501.20.606.0200.2016.33903900000000:2501 – Recurso Livre - Reduzido 508

- Sec. de Educação e Desporto

EMEFTI - Prédio:

0601.12.361.0600.2023.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 167

EMEI - Prédio:

0601.12.365.0600.2024.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 180

Veículo Escolar:

0603.12.361.0610.2029.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 200

0603.12.365.0610.2031.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 213

SMED - Spin:

0603.12.122.0200.2057.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 394

Telecentro/Biblioteca

0606.12.122.0200.2033.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 228

Desporto – Ginásio Centro:

0607.27.812.0200.2034.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 237

- Sec. da Saúde e Assistência Social

Vigilância – veículo:

0701.10.304.0720.2036.33903900000000:1600/4502 – Recurso Custeio - Vigilância em Saúde – Reduzido 265

Saúde:

0702.10.301.0700.2040.33903900000000:1500/1002 – Recurso ASPS – Reduzido 295

Assistência Social

0703.08.122.0730.2042.33903900000000:1500 – Recurso Livre – Reduzido 312

- Sec. Turismo, Cultura e Desenvolvimento

0902.13.392.0640.2048.33903900000000:1500 – Recurso Livre – Reduzido 357

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA + IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e consequente publicação no Diário Oficial Eletrônico - DOM, pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.1. A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art.º 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos de serviços de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente (a cada ano – 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2. Durante a vigência do contrato, não serão permitidos reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, ou de comum acordo entre as partes, quando poderá ser utilizado até o limite do índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

7.2.1. Poderá ainda ser concedido reajuste conforme proposta ofertada pela seguradora, desde que vantajosa para a Administração, uma vez que o mercado de seguros não é regido pelos valores de IPCA/IBGE e sim pela tabela FIPE de valorização de veículos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** do edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços, devendo a contratada, apresentar mensalmente a cópia da ficha de entrega dos EPIs relativo aos empregados alocados na execução do contrato.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.1.9. Conceder o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, da mandatária e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Portaria, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo, conforme estabelecido no artigo 43, da PI 424/2016.

10.1.10. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.**

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Marcos Elóis Söllinger,** detentor do cargo de Assessor de Secretaria, desta municipalidade.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

11.4 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.5 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Guiomar Raul Wingert
CONTRATANTE
Prefeito do Município de Linha Nova/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
Matrícula nº 343

Suleica Wiederkehr Rüchel
Matrícula nº 561

Visto.

Dr. Daniel Nienov
OAB nº 51.413
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados
CNPJ nº 40.991.984/0001-34
OAB/RS nº 10.740